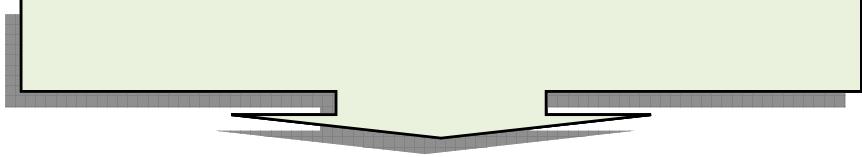


**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO/2013**

/ES

RODOR

Partindo de levantamentos realizados no questionário da Autoinspeção, bem como nas informações da última correição e nos mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, realizou-se, no período de 02/09/2013 até 06/09/2013, a correição ordinária presencial da 1ª Vara Federal Criminal de Vitória, em decorrência da qual seguem as seguintes Recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista a superação da realidade constatada.

- 
- 1- Proceder à regularização dos processos suspensos, promovendo o controle de prescrição na capa dos autos, através de etiqueta própria, informando os dados correspondentes ao tipo penal, data do fato, da do recebimento da denúncia, a prescrição pela pena mínima e máxima, idade do réu e, ainda, o motivo e o início da suspensão;
 - 2- Promover o regular andamento dos processos nº 00082585320114025001 (paralisado há 248 dias), 00074354520124025001 (paralisado há mais de 176 dias), 00120785120094025001 (paralisado há mais de 135 dias), 00128720920084025001 (paralisados há mais de 145 dias), 00024422220134025001 (paralisado há mais de 87 dias);
 - 3- Regularizar o processo nº 2003.5001009093-6, que se encontra sob segredo de justiça, tendo em vista que não há nos autos a determinação correspondente;

4- Registrar no Sistema de Acompanhamento Processual Apolo a suspensão dos processos nº 00041158420124025001 e 00051591220104025001, os quais estão aguardando devolução de Carta Precatória, o primeiro para cumprimento de pena e o segundo para a realização de audiência admonitória e posterior cumprimento da pena restritiva de direito.



ATUAÇÃO DOS JUÍZES (março a agosto/2013)

Divisão dos processos: finais pares e ímpares

- **Titular:** Atua desde 16.02.2011.
- Afastamento de 09 a 12 de abril de 2013, participação no I SINGPAD.
- Prejudicado por haver somente Juiz Titular no Juízo.



**TOTAL DE ATOS
PROCESSUAIS
INTIMADOS**
(28/02 ATÉ 30/08/2013)

• 2.120

DESPACHOS
Tempo médio
conclusão/intimação: 3
dias

• 979

DECISÕES
Tempo médio
conclusão/intimação: 5
dias

• 917

SENTENÇAS
Tempo médio
conclusão/intimação: 26
dias

• 224

TOTAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS (fevereiro a agosto de 2013)

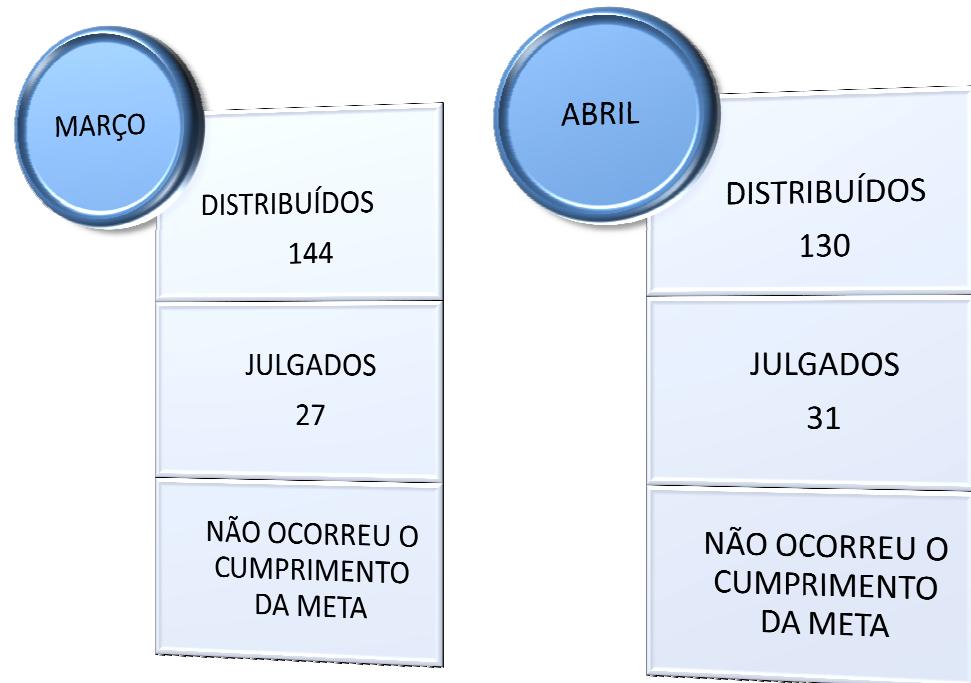
224

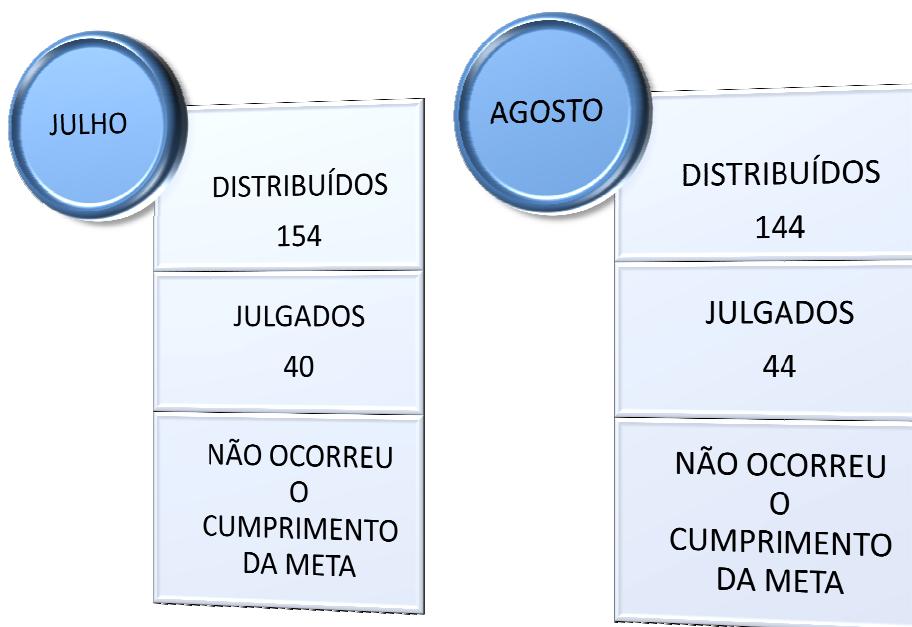
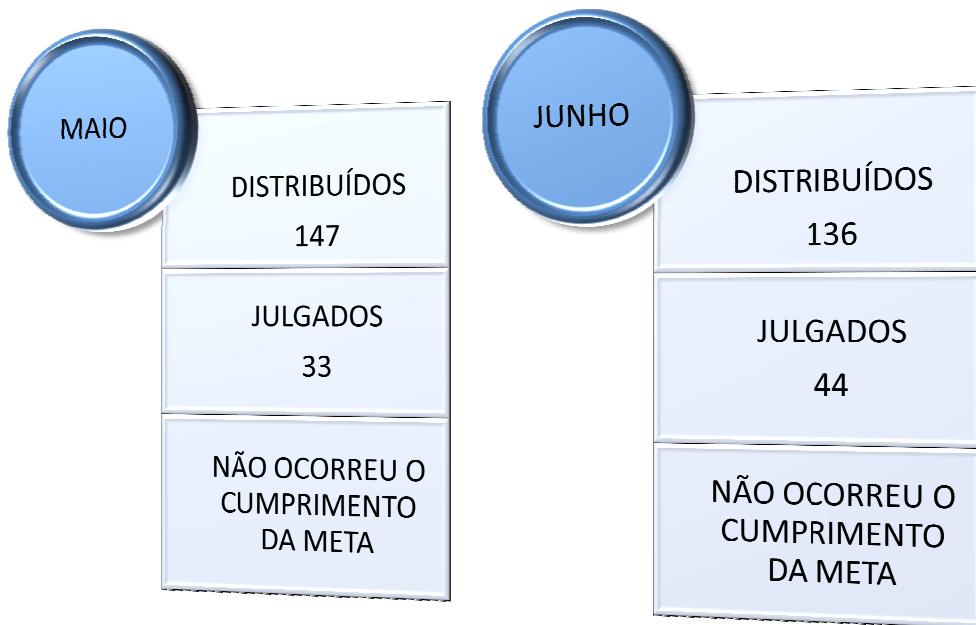
LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR :

Mariluse Bandez Vilardi

METAS DO CNJ

I- Julgar mais processos que os distribuídos (Março a agosto/2013)





OBS: Ressalte-se, por oportuno, que o Órgão Correicionado possui competência para processar as execuções penais, razão pela qual não há compensação na distribuição de feitos, prejudicando, portanto, o cumprimento da referida Meta.

II -AÇÕES PENais RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - distribuídas até 31/12/2011

Da análise dos mapas estatísticos extraídos em 30.08.2013, foram detectados 35 processos, integrantes da “Meta 18”, e por meio de exame físico dos autos e no sistema Apolo dos autos, por amostragem, verificou-se o seguinte :

00137060720114025001 – encontra-se com regular tramitação - aguardando publicação para 30.08.2013;

00145468520094025001 – encontra-se com regular tramitação - aguardando resposta de ofício em 26.08.2013;

00136743620104025001 e 00136735120104025001 – ações conexas, sendo a mais antiga a de final ímpar, distribuída em 17.07.2008. Oferecimento da denúncia em 16.07.2009; recebimento da denúncia em 25.07.2008. A de final par foi distribuída em 31.10.2008 ; oferecimento da denúncia em 29.10.2008; recebimento da denúncia em 04.11.2008 (encontram-se com regular tramitação). Decisão para intimar pessoalmente o acusado, sendo esse o último movimento.

00136735120114025001 – decisão proferida em 06.08.2013;

00122078520114025001 – decisão proferida em 04.08.2013;

00122043320114025001 – ato ordinatório proferido em 11.07.2013; publicado em 23.07.2013; em 05.09.2013 aguardando devolução de carta precatório;

00083234820114025001 – concluso para sentença em 14.08.2013;

00076679120114025001 – em 30.08.2013: aguardando audiência;

00074015620014025001 – proferida decisão em 27.08.2013; registro no sistema em 28.08.2013;

00051476120114025001 – concluso para sentença em 29.08.2013;

00050453920114025001 – em 27.08.2013: aguardando devolução de carta precatória;

00011454820114025001 – movimentação cartorária tipo para digitação em 09.08.2013;

00001532420104025001 – em 05.09.2013, aguardando publicação;

00152572720084025001 – em 05.09.2013, proferido ato ordinatório;

00124466020094025001 – designada audiência de instrução e julgamento para 11.02.2014.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que todos os processos analisados encontravam-se com regular andamento bem como etiquetados com o adesivo “Meta 18”.

III -META 2

CRITÉRIOS 2009- 2010 E 2012

Da análise dos Mapas Estatísticos extraídos em 30.08.2013, foram detectados da “Meta 2” (06 processos (critério 2009); 01 processo (critério 2010) e 04 processos (critério 2012).

Através do exame físico e no sistema Apolo, verificou-se:

Critério 2009

06 Processos

Analisados os 06 processos constantes da “Meta 2” – critério 2009, verificou-se:

Processo nº 00045203820034025001 – em 06.09.2013: aguardando devolução de carta precatória.

Processo nº 00058041320054025001 – ato ordinatório proferido em 06.09.2013: remetido para publicação.

Processo nº 00088606919964025001 – remessa ao MPF para vista em 02.09.2013.

Processo nº 00047031420004025001 – decisão proferida em 27.08.2013, publicada em 04.09.2013.

Processo nº 00048593619994025001 – autos conclusos ao juiz tabelar em 06.09.2013, em virtude de férias do MM. Juiz Titular.

Processo nº 00024541720054025001 – Audiência de Conciliação designada para 22.10.

Cumpre destacar que os processos analisados encontravam-se com regular andamento e devidamente etiquetado com o adesivo de “Meta 2”..

Critério 2010

01 Processo

Analisando o processo da “Meta 2” – critério 2010, verificou-se:

Processo nº 00028574920064025001 – Audiência de Instrução e Julgamento designada para 19.11.

Cumpre destacar que o processo analisado encontrava-se com regular andamento e devidamente etiquetado com o adesivo de “Meta 2”.

Critério 2012

04 Processos

Analisando 04 processos da “Meta 2” – critério 2012, verificou-se:

Processo nº 00090816620074025001 – decisão proferida em 29.08.2013, publicada em 06.09.2013.

Processo nº 00021513220074025001 – concluso para decisão em 03.09.2013.

Processo nº 00029221020074025001 – autos remetidos à Defensoria Pública da União em 16.08.2013, pelo prazo de 20 dias.

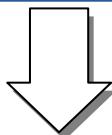
Processo nº 00157520820074025001 – proferido ato ordinatório em 06.09.2013, aguardando publicação.

Cumpre destacar que todos os processos analisados encontravam-se com regular andamento e devidamente etiquetados com o adesivo de “Meta 2”.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Mariluse Bandez Vilardi

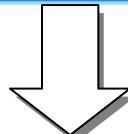
PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

HABEAS CORPUS



Processo nº 00068080720134025001 – Distribuição em 12/07/2013, com primeira decisão proferida em 12/07/2013, a qual determinou a notificação da autoridade impetrada, sem, entretanto, ter deferido a liminar. Por fim, consta decisão proferida em 23/08/2013, que declinou da competência em favor da 1ª VF CRIM de Vitória, tendo em vista a tramitação naquele Juízo da ação penal nº 2005.5001004898-9.

PROCESSOS COM RÉU PRESO



Conforme mapa estatístico, emitido em 30/08/2013, constam 17 (dezessete) processos com réus presos em tramitação no Juízo Correicional, sendo 07

(sete) processos distintos. Assim, segue o detalhamento do seu andamento processual:

0000025-33.2012.4.02.5001 – 02 Réus - Ação penal que trata de roubo qualificado pelo concurso de pessoas e pelo emprego de arma de fogo (art. 127, §2º, I e II do CP), sendo denunciado SAMUEL JUNIOR MARIANO NEVES. Data do fato em 03.04.2012. Data do recebimento da denúncia em 11.01.2013. Data do oferecimento da denúncia em 10.01.2013. Data da distribuição em 09.04.2012. Na decisão que recebeu a denúncia, verificou-se que foi decretada a prisão preventiva de Samuel Junior Mariano Neves, Cosme Batista dos Santos e Maurício de Jesus Camargo, nos autos nº 2012.50.01.012860-6, desta forma foi mantida a prisão preventiva em desfavor dos mesmos, por se acharem presentes os requisitos ensejadores da custódia, enumerados nos artigos 312 e 313, I, do CPP. Maurício de Jesus Camargo está em local incerto e não sabido. Foi determinado que se desmembrasse o feito em relação a ele (fl. 222). Em 26.04.2013, foi proferida sentença que absolveu os acusados COSME BATISTA DOS SANTOS e MAURO SILVA DE ALMEIDA, com fulcro no art. 386, VII do Código de Processo Penal, tendo a sentença transitado em julgado em 06/08/2013 com relação aos mesmos. Em 18.07.2013, despacho informando que o réu Cosme Batista dos Santos não foi posto em liberdade por haver restrições em outros processos (fl. 289/292), foi, então, determinado que se desse ciência às defesas da sentença de fls. 260/281. O processo encontra-se aguardando publicação em 26.08.2013. Em 04.09.2013 – aguarda prazo pós-publicação. Data da prescrição 11.01.2033.

0000787-49.2012.4.02.5001 – 02 Réus - Ação penal que trata de roubo qualificado pelo concurso de pessoas e pelo emprego de arma de fogo (art. 127, §2º, I e II do CP). Denunciados GIRLAN NASCIMENTO SILVA e ALDO VIANA NUNES. Data do fato em 14.11.2011; oferecimento da denúncia em 13.11.2012, recebimento em 14.11.2012, distribuição em 08.11.2012. Decisão datada de 14 de novembro de 2012, defere o pedido de decretação de prisão preventiva dos denunciados, que se encontram presos desde 16.11.2012. Audiência de Instrução e Julgamento designada para 25.07.2013, tendo sido redesignada data para nova oitiva de testemunha de acusação, a pedido de Ministério Público Federal, tendo em vista falha ocorrida no sistema de gravação das audiências em áudio e vídeo, **audiência**, esta, redesignada para o dia 29.08.2013 e, **posteriormente designada para a data de 10.10.2013.**

0005121-63.2011.4.02.5001 – 08 RÉUS – Ação penal que trata de crime de furto à Agencia da Caixa Econômica Federal em Vila Velha – art. 155, § 4º, incios II e IV do Código Penal, sendo réus: ANTONIO LUIZ SARRAF DE SOUZA; NORBERTO SOARES PINTO; JOSE ORLANDO DOS SANTOS ALHO; GERALDO GOMES JASTE; JOSE NILSON FERREIRA; AMARILDO CUSTODIO DE SOUZA; JOSIAS MOREIRA CABRAL e IDUVAL ALVES TAVARES DE OLIVEIRA, além destes encontram-se em paradeiro desconhecido 04 outros réus, foi determinado o desmembramento do feito em relação a estes. O fato ocorreu em 07.04.2011 – oferecimento da denúncia ocorreu em 17.09.2012 e o recebimento da denúncia consta de 20.09.2013. O processo foi remetido à Defensoria Pública da União em 30.08.2013 – **Há audiência designada para o dia 06.11.2013**. Data da prescrição 20.09.2020.

0007438-97.2012.4.02.5001 – 08 Réus – Ação penal que trata de peculato, crime contra a incolumidade e a paz pública, arts. 288 e 312, § 1º, todos do CPB, em concurso material. Oferecimento da denúncia em 03.07.2012. A denúncia foi recebida em 03.07.2012, em relação a: NADIO ALMEIDA MORENO, ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA, HERNANDI ARAÚJO DOS SANTOS, VANILSO DE SOUZA SANTOS, JOSELI CARDOSO SIMÕES, JOÃO CARLOS MAGNONI, RUBENS CANDIDO NUNES, JULIANO DE JESUS MENDONÇA e TATIANA BOTELHO QUATRO RODRIGUES, ocasião em que foi mantida a prisão preventiva dos acusados NADIO ALMEIDA MORENO, ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA, HERNANDI ARAUJO DOS SANTOS, JOSELI CARDOSO SIMOES, VANILSO DE SOUZA SANTOS, JOAO CARLOS MAGNONI E RUBENS CÂNDIDO NUNES, que havia sido decretada nos autos do IPL. Decisão proferida em 04.12.2012, mantém a prisão preventiva dos acusados NADIO ALMEIDA MORENO, HERNANDI ARAÚJO DOS SANTOS, VANILSO DE SOUZA SANTOS, JOÃO CARLOS MAGNONI, RUBENS CÂNDIDO NUNES e ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA, em relação ao acusado RUBENS CÂNDIDO NUNES, prevaleceu a prisão domiciliar, tal como deferido anteriormente, quanto ao acusado VANILSO DE SOUZA SANTOS, foi decidido que deverá ser restabelecida imediatamente sua prisão. Os acusados Rogério, Joseli e Nadio encontram-se foragidos. Na mesma decisão foi revogada a prisão preventiva anteriormente decretada em face de JONILSON FERREIRA RODRIGUES SESCHINI. Quanto aos acusados JONILSON FERREIRA RODRIGUES SESCHIN, JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO APOLINÁRIO VALENTIM e MASSISTE NEVES NOGUEIRA, acolheu-se o pedido de arquivamento do inquérito policial em relação às fraudes perpetradas em detrimento da Caixa Econômica Federal, ressalvando, entretanto, o disposto no artigo 18, do Código de Processo Penal. Decisão proferida em 06.08.2013 decreta de ofício a Prisão Preventiva de NADIO ALMEIDA MORENO, bem como determina a expedição de novo mandado de prisão preventiva em face de VANILSO DE SOUZA SANTOS, a fim de que conste no banco nacional de dados dos mandados de prisão.

Audiência tipo instrução designada para 25.10.2013. Data da prescrição 04.07.2020.

0010419-02.2012.4.02.5001 – 01 Réu - Trata-se de ação penal distribuída em 15.01.2013. Denúncia oferecida em 18.02.2013. Recebimento em 20.02.2013. Decisão judicial decretando a prisão preventiva em 21.02.2013. Tipo art. 171, § 3º, art. 304 e art. 294 todos do Código Penal. **Processo tramita em segredo de justiça.**

0007618-50.2011.4.02.5001 – 03 Réus - Ação penal crimes praticados por organização criminosa. Denúncia oferecida em 10.08.2011. Recebimento em 26.03.2012. Data do fato em 04.10.2010. Flagrante no terminal de cargas gerais em Cariacica-ES, crime previsto no art. 33 c/c art. 40, I e art. 42, todos da Lei nº 11.343/2006. Branislav Panevzki identificou-se, falsamente, como Milan Karleusa, incorrendo no crime previsto no art. 304 c/c 297, em concurso formal, com os previstos no art. 299 e no art. 309, todos do Código Penal Brasileiro. Sentença D1 – condenatória proferida em 15.08.2013 – Em 05.09.2013 conclusão para sentença em embargos de declaração.

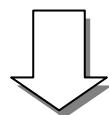
0010365-36.2012.4.02.5001 – 01 Réu – Ação penal – Tipo estelionato falsificação e/ou uso de documento público - art. 171, § 3º, do Código Penal, na forma tentada (art. 14, II) e art. 304 c/c art. 297, ambos co Código Penal. Oferecimento da denúncia em 22.10.2012. Recebimento da denúncia em 26.10.2012. Sentença Tipo D1 – condenatória - proferida em 04.06.2013, julga parcialmente procedente o pedido para :a) absolver o acusado ODILON MESSIAS REZENDE do crime de uso de documento público falso em relação à apresentação da carteira de identidade falsa em nome de Robison Neves de Barros perante a Agência da Caixa Econômica Federal em Vila Velha/ES, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, em virtude da aplicação da súmula 17 do Superior Tribunal de Justiça; b) absolver o acusado ODILON MESSIAS REZENDE do crime de uso de documento público falso em relação à apresentação da carteira de identidade falsa em nome de Robison Neves de Barros à Autoridade Policial, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal; c) condenar o acusado ODILON MESSIAS REZENDE pela prática do delito capitulado no artigo 304 c/c art. 297, ambos do Código Penal, no tocante à apresentação da carteira de identidade falsa em nome de Carlos Ferreira da Silva perante o Ministério da Fazenda para fins de inscrição no CNPJ. d) condenar o acusado ODILON MESSIAS REZENDE pela prática do delito capitulado no artigo 304 c/c art. 297, ambos do Código Penal, no tocante

à utilização de documentos falsos, em nome de Carlos Ferreira, para fins de abertura da conta bancária na agência da CEF em Guarapari/ES; e) condenar ODILON MESSIAS REZENDE pela prática do delito capitulado no artigo 171, § 3º, do Código Penal, na forma tentada (art. 14, II). Defesa requer regime semiaberto, pedido indeferido. Interposto recurso de apelação. Autos remetidos ao MPF em 05.09.2013. Data da prescrição 26.10.2024.

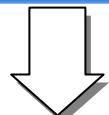
OBS: Todos os processos se encontram com controle de prescrição penal, através de etiqueta, certidão nos autos e cópia da certidão na contracapa.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -

Mariluse Bandez Vilardi



PROCESSOS COM EXPEDIÇÃO DE CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL



As cartas de execução de sentença são expedidas logo após a certificação do trânsito em julgado da sentença condenatória, nos moldes previstos no art. 263 da nova Consolidação de Normas, sendo encaminhadas para a seção de

distribuição, no caso de a competência permanecer federal ou para a Justiça Estadual competente, se for o caso.

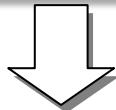
No caso de réu preso, é expedida, quando da verificação que a sentença condenatória foi atacada por algum recurso, Cartas de Sentença provisórias, conforme determinado no art. 263, § 2º da CNCR.

Assim sendo, todos os processos com carta de execução de sentença penal expedida, encontram-se baixados e arquivados.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR :

Fernando Antonio Serro Pombal

PROCESSOS COM SENTENÇA CONDENATÓRIA



Segundo o levantamento realizado na Secretaria, constatou-se a existência de 03 (três) processos nessa situação:

- 00090068520114025001 – Distribuição em 22/08/2011, com denúncia recebida em 29/08/2011, com sentença condenatória, Tipo “D1”, proferida em 09/04/2012, transitada em julgado em julgado em 12/07/2013, constando despacho de expedição da CESP, proferido em 15/08/2013, observando-se regular controle da prescrição, tanto antes como depois da sentença. Registre-se, por oportuno, que a Carta de Execução de Sentença Penal ainda não fora expedida.
- 00024904920114025001 – Distribuição em 15/04/2011, com denúncia recebida em 19/04/2011 e sentença condenatória Tipo “D1”, proferida em

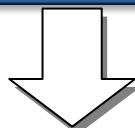
08/02/2012, com trânsito em julgado em 12/07/2013, constando despacho de expedição da CESP, proferido em 19/08/2013. Registre-se, por oportuno, que encontra-se regular da prescrição, tanto antes e depois da sentença, sendo certo que a execução prescreve em 11/07/2012.

- 00090951120114025001 – Distribuição em 02/09/2011, com denúncia recebida em 11/10/2011, com sentença condenatória Tipo “D1”, transitada em julgado em 02/08/2013, cuja decisão para expedição da CESP se deu em 12/08/2013. Registre-se, por oportuno, que está regular o controle da prescrição, sendo certo que a execução prescreve em 01/08/2016.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR :

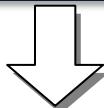
Fernando Antonio Serro Pombal

**PROCESSOS COM REVOGAÇÃO DE
ORDEM DE PRISÃO**



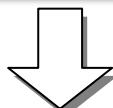
Registre-se que foram identificados 03 (três) processos com revogação da ordem de prisão, cujo detalhamento se encontra no item “Recolhimento de Mandado de Prisão a contar da Revogação”.

EXPEDIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO BIC:



Nenhum (não se aplica à SJES).

CONTROLE DE INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PENAL:



Controle quanto à incidência de prescrição criminal (artigos 248 a 250 da CNCR).

O controle da prescrição por parte do cartório busca atender ao que reza o art. 243 e seguintes da nova Consolidação de Normas, com a elaboração de certidão, com os elementos descritos do referido dispositivo, logo após o recebimento da denúncia, e outra no momento da extração da carta de execução de sentença, com base na pena aplicada, sendo esta certidão uma das peças a instruir a carta expedida.

Todos os processos físicos recebem etiqueta e certidão de controle, nos termos da Consolidação de normas.

A sua realização ocorre após as etapas de recebimento da denúncia, autuação, SENIC, digitação do mandado.

Assim sendo, segue por amostragem o detalhamento dos seguintes processos:

- 00006328020114025001 – Distribuição em 10/01/2011, com denúncia oferecida em 24/04/2013 e recebida em 13/05/2013, para apurar a prática do crime previsto no art. 171, § 3º, do CP, cujo fato ocorreu no período de 2006 a 2010. Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.
- 00128897420104025001 - Distribuição em 11/10/2010, com denúncia oferecida em 03/10/2012 e recebida em 23/10/2012, para apurar a prática do crime previsto no art. 171, § 3º, 297, 298, todos do CP, cujo fato ocorreu em 05/08/2010. Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.
- 2009.5001005979-8 - Distribuição em 22/05/2009, com denúncia recebida em 27/09/2006, para apurar a prática do crime previsto nos arts. 168-A c/c 71, do CP, cujo fato ocorreu em 28/06/2000. Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.
- 00103307620124025001 - Distribuição em 25/09/2012, com denúncia oferecida em 24/09/2012 e recebida em 01/10/2012, para apurar a prática do crime previsto no art. 34, da Lei 9605/98, cujo fato ocorreu em 12/03/2012. Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.
- 00107510320114025001 - Distribuição em 26/09/2011, com denúncia oferecida em 05/03/2013 e recebida em 06/03/2013, para apurar a prática do crime previsto nos arts. 299 e 304 do CP, cujo fato ocorreu em 09/12/2010. Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.
- 00076331920114025001 - Distribuição em 18/07/2011, com denúncia oferecida em 15/07/2011 e recebida em 21/07/2011, para apurar a prática do crime previsto no art. 334, § 1º, “C” e “D”, do CP, cujo fato ocorreu em 17/09/2009. Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.
- 00023109620124025001 - Distribuição em 17/02/2012, com denúncia oferecida em 19/12/2011 e recebida em 10/01/2012, para apurar a prática do crime previsto no art. 155, § 1º, II e IV do CP, cujo fato ocorreu no período de 2006 a 2010. Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.

- 2012.5001008586-3 – Distribuição em 13/09/2012, com denúncia oferecida em 12/09/2012 e recebida em 21/09/2012, para apurar a prática do crime previsto no art. 289, § 1º, do CP, cujo fato ocorreu em . Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.
- 00047831020094025050 - Distribuição em 03/08/2009, com denúncia oferecida em 24/08/2012 e recebida em 31/08/2012, para apurar a prática do crime previsto no art. 2º, da Lei 8176/91 e art. 55 da Lei 9605/98, cujo fato ocorreu no período de 2005 a 19/11/2008. Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.
- 00076809020114025001 - Distribuição em 22/07/2011, com denúncia oferecida em 21/11/2012 e recebida em 15/04/2013, para apurar a prática do crime previsto nos arts. 297 e 304, do CP, cujo fato ocorreu em 28/07/2009. Registre-se, que se encontra regular o controle da prescrição.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR:
Fernando Antonio Serro Pombal

RECOLHIMENTO DE MANDADO DE
PRISÃO A CONTAR DA REVOGAÇÃO:



Em entrevista com o Supervisor Criminal, foi constatado o recolhimento de um mandado de prisão, expedido nos seguintes processos:

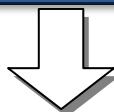
- 2008.5001000490-2 – Distribuição por dependência em 15/01/2008, com denúncia recebida em 01/10/02, para apurar a prática do crime previsto no art. 304 do CP, com prescrição em 01/10/2026. Registre-se que o mandado de prisão foi expedido em 18/08/2003, cuja ordem fora revogada em 20/08/2013, tendo sido o ofício para o recolhimento do mandado expedido em 20/02/2013, não havendo notícia da sua devolução. Por oportuno, o processo é integrante da chamada “Meta 2”, estando na fase de instrução probatória, com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/11/2013. Por fim, observa-se o regular controle de prescrição.
- 2010.5001005703-0 – Com determinação de recolhimento do mandado de prisão na sentença de extinção da punibilidade, Tipo “E1”, proferida em 13/02/2013, ainda sem notícia da sua devolução.
- 2010.5001005703-2 – Com despacho de determinação para recolhimento do mandado de prisão, para que novo mandado fosse expedido na forma estabelecida pelo CNJ, proferido em 16/08/2013.

Conforme respondido no questionário de autoinspeção, os “MANDADOS DE PRISÃO – Com vistas a atender a determinação do Conselho Nacional de Justiça de inclusão de todos os mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão, o que foi regulamentado, no pormenor, por esta Corregedoria, por meio do Provimento nº TRF2-PVC-2013/00007, de 03 de maio de 2013, relativamente aos mandados expedidos antes de 12/09/2012, remeteu esta Vara o Ofício nº. OJC.0008.000374-7/2013 para a Polícia Federal com 23 novos mandados de prisão, expedidos em substituição aos antigos. Como a expedição de tal ofício se deu em meados de agosto, faz-se necessário registrar que as atividades dos respectivos setores foram em parte prejudicadas pela necessidade de confecção desses novos mandados.”

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR :

Fernando Antonio Serro Pombal

CARTA PRECATORÍA PENAL:



Conforme Mapa Estatístico, emitido em 30/08/2013, constam em tramitação no Juízo Correicional, 20 (vinte) Cartas Precatórias (matéria penal-classe 28001); 14 (quatorze) Cartas de Fiscalização de Penas Restritivas de Direito; 16 (dezesseis) Cartas de Fiscalização das Condições de Suspensão; 01 (uma) Carta/Crimes Praticados por Organizações Criminosas; 01 (uma) Carta de Ordem.

Registre-se, por oportuno, que todas as Cartas tramitam na forma eletrônica, restando apenas 03 (três) na forma física (art. 89, da Lei 9.099/95, sendo elas: 2012.5001005160-9, 000.80088320124025001 e 00003628520134025001, não tendo sido detectada qualquer irregularidade no seu processamento e no controle e fiscalização das condições de suspensão do processo.

Insta resaltar, que o controle e fiscalização das condições de suspensão do processo e do cumprimento da pena restritiva de direito, são realizados na forma física, sendo certificado o comparecimento do réu nos autos eletrônicos.

Assim sendo, segue, por amostragem, a análise das principais Cartas Precatórias:

Crimes praticados por organizações Criminosas:

- 00074585420134025001 – Baixado em 28/08/2013, não tendo sido encontrada qualquer irregularidade em seu processamento;

Fiscalização das condições da suspensão do processo (art. 89 da Lei 9099/95)

00043002520124025001, 00000658320104025001, 00033346220124025001, 00080088320124025001, 00091627320114025001, 00007770520124025001, 00104831220124025001, 00051602620124025001, 00003628520134025001, 2012.5001008008-7, encontram-se com a sua tramitação regular.

Fiscalização das penas restritivas de direito:

- 00003021520134025001, 00041349020124025001, 00023199220114025001, 00041447120114025001, 00050531620114025001, 00074960320124025001, encontram-se com a sua tramitação regular.
- **00006012620124025001** – Distribuição em 30/01/2012, constando despacho de intimação do acusado para cumprimento da pena restritiva de direito, com o pagamento de 05 (cinco) parcelas da prestação pecuniária em atraso, proferido em 17/08/2013, registrado no sistema em 21/08/2013, sendo certo que não consta no sistema processual Apolo a expedição do mandado de intimação do réu.

Carta de ordem:

- 00068228820134025001 – encontra-se com a sua tramitação regular;
- 00113431320124025001 – encontra-se com a sua tramitação regular e sob segredo de justiça.

Carta Precatória – Matéria Penal

00020014120134025001, 00075933720014025001, 00138334220114025001, 00022246220114025001, 00034997520134025001, 00025557320134025001, 00051845420124025001, 00068981520134025001, encontram-se com a sua tramitação regular.

Cartas Rogatórias

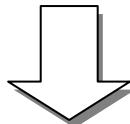
00049738120134025001, 00059480620134025001, encontram-se com baixa intinerante;

00068618520134025001 – encontra-se com a sua tramitação regular e sob segredo de justiça.

**LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR:
Fernando Antonio Serro Pombal**

SUSPENSÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS

LEI 9.099/95 - ART. 366 DO CPP - LEI 11.941/2009



Analisando-se o mapa de processos suspensos do sistema Apolo, emitido em 30/08/2013, observa-se a existência de 437 processos suspensos. Deste total, 83 estão suspensos, na forma do art. 89 da Lei 9.099/95, 69 processos de acordo com o art. 366 do CPP, 179 estão aguardando decisão de instância superior, 2 aguardam julgamento de recurso, 49 estão suspensos por motivo de parcelamento, 1 suspenso classificado como “outros fase de conhecimento”, e, 54 processos suspensos com a classificação “outros processos criminais”. Dos processos físicos inspecionados por amostragem, vale destacar os seguintes:

SUSPENSOS DE ACORDO COM O ART. 89 DA LEI 9099/95

0004203-25.2012.4.02.5001, distribuição em 02/05/2012, ação penal, tipo penal art. 342 CP, pena 1 a 3 anos, data da ocorrência do fato 29/08/2011, oferecimento da denúncia em 02/05/2012, data do recebimento da denúncia, 22/05/2012, prescrição pela pena mínima em 22/05/2015, prescrição pela pena máxima em 22/05/2020, 8 anos, audiência admonitória realizada em 02/08/2012, processo suspenso a partir de 17/08/2012 até 13/08/2014, tem cumprido a obrigação imposta mensalmente, existe certidão nos autos

comprovando, **sem identificação da data de suspensão e do motivo da suspensão na capa dos autos.** Está regular no sistema Apolo.

0007559-28.2012.4.02.5001, distribuição em 18/07/2012, ação penal, tipo penal art. 2º da L. 8176/91, pena detenção 1 a 5 anos e multa, fato ocorrido nos anos de 2002 a 2008, oferecimento da denúncia em 13/07/2012, recebimento da denúncia em 17/07/2012, prescrição pela pena ideal mínima: 4 anos, prescrição pela pena em abstrato máxima: 12 anos (17/07/2024), processo suspenso a partir de 18/10/2012 até 18/10/2015, **sem identificação da data de suspensão e do motivo da suspensão na capa dos autos.** , audiência admonitória em 17/10/2012, tem cumprido a obrigação imposta mensalmente, existe certidão nos autos comprovando. Regular no sistema Apolo.

0010892-22.2011.4.02.5001, distribuído em 11/10/2011, ação penal, **sem identificação na capa dos autos dos seguintes dados: tipo penal, pena, data da ocorrência do fato, data do recebimento da denúncia, prescrição da pena,** existe etiqueta na capa dos autos indicando a suspensão condicional do processo, oferecimento da denúncia em 28/01/2011, recebimento da denúncia em 08/02/2011, prescreve em 07/02/2025, audiência admonitória em 26/04/2011, processo suspenso a partir de 29/09/2011 até 29/09/2013 tem cumprido a obrigação imposta bimestralmente, existe certidão nos autos comprovando. Há controle da prescrição antes da sentença dentro do processo. Regular no sistema Apolo.

0013824-80.2011.4.02.5001, distribuição em 30/11/2011, ação penal, tipo penal art. 334, “c” e “d” do CP c/c art. 2º Lei 1521/51, pena de 1 a 9 anos, 6 meses a 2 anos, fato ocorrido em 22/01/2009, oferecimento da denúncia em

30/11/2011, recebimento da denúncia em 01/12/2011, **não há etiqueta na capa informando a suspensão condicional do processo**, prescrição pela pena ideal mínima: 1 e 2 anos, prescrição pela pena em abstrato máxima: 8 e 9 anos. Data da prescrição registrada no sistema Apolo, prescreve em 20/12/2015. Audiência admonitória em 27/02/2012, processo suspenso a partir de 24/09/2012 até 30/04/2014, tem cumprido a obrigação imposta, existe certidão nos autos comprovando.

0000751-07.2012.4.02.5001, ausência de informações na capa dos autos sobre: **suspensão condicional do processo, prescrição, tipo penal, data da ocorrência do fato, data do recebimento da denúncia**. Distribuição em 27/01/2012, ação penal, oferecimento da denúncia em 13/01/2012, data do recebimento da denúncia em 17/01/2012, audiência admonitória em 01/03/2012, processo suspenso a partir de 30/01/2013 até 31/03/2014, tem cumprido a obrigação imposta, existe certidão dentro dos autos comprovando o cumprimento. Existe controle da prescrição dentro dos autos com a identificação do tipo penal e pena aplicável (data do fato 01/09/2011, art. 163, § único, III, CP, de 6 meses a 3 anos e multa, prescrição em: 16/01/2020). **Não foi lançada a data da prescrição no sistema eletrônico Apolo**.

0006894-75.2013.4.02.5001, distribuído por dependência em 26/07/2013, ação penal, **ausência de etiqueta na capa dos autos, mencionando prescrição, data do fato, tipo penal, data do recebimento da denúncia, pena do crime e a suspensão condicional do processo**, identificação do controle de cumprimento do comparecimento ao juízo, que é trimestral. Data do oferecimento da denúncia: 08/10/2012, recebimento da denúncia em 25/10/2012, há controle da prescrição antes da sentença dentro dos autos (tipo: art. 342 CP, pena de 1 a 3 anos, prescrição em 8 anos, em 25/10/2020), audiência admonitória em

23/07/2013, processo suspenso a partir de 13/08/2013 até 31/07/2015. Últimos andamentos: certidão de desmembramento do processo 10441-60.2012.4.02.5001 em 26/07/2013, conforme determinado em audiência, ciência do MPF em 02/08/2013 e devolução dos autos em 06/08/2013. **Falta o registro no sistema Apolo das datas do oferecimento e do recebimento da denúncia, bem como da data de prescrição do crime.**

0001119-50.2011.4.02.5001, distribuição em 23/02/2011, ação penal, **ausência de etiqueta de controle da prescrição na capa dos autos**, oferecimento da denúncia em 23/02/2011, sentença rejeitando a denúncia em 04/03/2011, acórdão do TRF2, dando provimento ao recurso e recebendo a denúncia em 31/08/2011, publicado em 09/09/2011. Audiência admonitória em 10/05/2012, processo suspenso a partir de 09/10/2012 até 20/06/2014. Tem cumprido a obrigação imposta, existe certidão nos autos comprovando. **A data de recebimento da denúncia no sistema Apolo em 20/09/2011.**

0008496-38.2012.4.02.5001, distribuído em 13/08/2012, ação penal, tipo: art. 334, §1º, “c” e “d” do CP, pena: 1 a 4 anos, fato ocorrido em 08/06/2010, oferecimento da denúncia em 13/08/2012, recebimento da denúncia em 15/08/2012, prescrição pela pena ideal mínima: 15/08/2016, prescrição pela pena em abstrato máxima: 15/08/2020, **falta identificação do tipo da suspensão na capa dos autos**, Audiência admonitória em 09/11/2012, processo suspenso a partir de 12/11/2012 até 12/11/2014. Tem cumprido regularmente a obrigação imposta, existe certidão nos autos comprovando. Está regular no sistema eletrônico Apolo.

0014280-98.2009.4.02.5001, distribuído em 26/10/2009, ação penal, oferecimento da denúncia em 29/09/2010, recebimento da denúncia em 13/04/2011 tipo: §3º do art. 171 do CP, fato ocorrido entre 05/02/2003 e 31/03/2003 e 01/06/2003 e 30/11/2008, sentença rejeitando a denúncia proferida em 11/10/2010 , **decisão suspendendo o processo e determinando o registro da suspensão no sistema informatizado proferida em 24/09/2012, (sem registro da publicação e da suspensão no sistema eletrônico)**. Audiência admonitória que suspendeu o processo por 2 anos em 15/12/2011. **Falta o lançamento da data da prescrição no sistema Apolo.**

0003918-03.2010.4.02.5001, distribuído por dependência em 13/04/2013, ação penal, tipo penal art. 334 do CP, oferecimento da denúncia em 29/10/2003, recebimento da denúncia em 25/11/2003. Processo suspenso a partir de 29/04/2013 até 28/04/2014. Regular no sistema Apolo. **Sem controle da prescrição na capa e no sistema Apolo.**

Os demais processos vistoriados estavam todos regulares. São os mencionados a seguir:

0013714-18.2010.4.02.5001	0009195-63.2011.4.02.5001
0002169-43.2013.4.02.5001	0005208-19.2011.4.02.5001
0009595-14.2010.4.02.5001	0007419-91.2012.4.02.5001
0002398-71.2011.4.02.5001	0014919-48.2011.4.02.5001
0002288-38.2012.4.02.5001	0005217-78.2011.4.02.5001

0009138-45.2011.4.02.5001

SUSPENSÃO CONFORME O ART. 366 DO CPP

0004102-85.2012.4.02.5001, distribuído por dependência em 17/04/2012, ação penal, com identificação do tipo da suspensão na capa dos autos, oferecimento da denúncia em 13/04/2011, recebimento da denúncia em 18/04/2011, **ausência do controle da prescrição na capa dos autos**, existe controle da prescrição antes da sentença dentro dos autos. Tipo penal: art. 171, §3º, pena: 1 a 5 anos (+ 1/3), ou seja, 1 ano e 4 meses a 6 anos e 8 meses, prescrição em 12 anos – 18/04/2023. Processo suspenso a partir de 29/04/2013 até 01/04/2014.

Falta lançar a data da prescrição no sistema eletrônico Apolo.

0011870-62.2012.4.02.5001, distribuição por dependência em 26/11/2012, ação penal, tipo penal: art. 304 do CP, oferecimento da denúncia em 09/02/2011, recebimento da denúncia em 21/02/2011, processo suspenso partir de 14/12/2012 até 12/12/2013. **Sem controle de prescrição na capa dos autos e no sistema Apolo.**

00007822720124025001, distribuição por dependência em 31/01/2012, ação penal, tipo penal: art. 155 do CP, oferecimento da denúncia em 12/07/2010, recebimento da denúncia em 03/08/2010. Processo suspenso a partir de 21/06/2013 até 01/04/2014. **Sem controle da prescrição na capa dos autos e sem lançamento da data de prescrição no sistema Apolo.**

0003391-17.2011.4.02.5001, distribuído por dependência em 27/04/2011, ação penal, tipo penal: art. 299 do CP, processo suspenso a partir de 22/08/2012 até 01/04/2014. **Sem controle de prescrição na capa dos autos e sem registro no sistema eletrônico Apolo das datas do oferecimento da denúncia, recebimento da denúncia e de prescrição.**

Os demais estão regulares. São os seguintes:

0003250-32.2010.4.02.5001

0005038-62.2002.4.02.5001

0002136-92.2009.4.02.5001

0000442-54.2010.4.02.5001

0002698-62.2013.4.02.5001

SUSPENSÃO POR MOTIVO DE PARCELAMENTO

00104606620124025001, distribuído em 11/10/2012. Procedimento criminal com denúncia. Tipo penal: arts. 1º ao 3º da Lei 8.137/90. Data do oferecimento da denúncia em 11/10/2012. Processo suspenso a partir de 08/08/2013 até 31/01/2014. Decisão suspendendo o processo e o curso da prescrição em 31/07/2013. Último movimento em 08/08/2013, suspensão por parcelamento. **Sem o lançamento das datas do recebimento da denúncia e da prescrição no sistema Apolo de acompanhamento processual.**

Encontram-se regulares, inclusive no sistema eletrônico Apolo, os seguintes:

00040249120124025001

0005184-88.2011.4.02.5001

SUSPENSÃO OUTROS – FASE DE CONHECIMENTO

00050035320124025001, distribuído em 16/05/2013, ação penal. Tipo penal: art. 168-A e Lei 8.212/91. Oferecimento da denúncia em 19/01/2011, recebimento da denúncia em 23/11/2011, prescrição em 23/11/2023. Processo suspenso a partir de 22/05/2013 até 13/11/2013. Decisão suspendendo o processo em 21/05/2013. Último movimento em 31/05/2013, movimentação cartorária tipo aguardando prazo.

SUSPENSÃO – OUTROS PROCESSOS CRIMINAIS

00047729420104025001, distribuído por dependência em 04/05/2010, incidente de restituição de coisas apreendidas. Tipo penal: art. 157 do CP. Processo suspenso a partir de 04/04/2013 até 01/10/2013. Despacho em 03/04/2013, mantendo a suspensão. Último andamento em 04/04/2013, movimentação cartorária tipo suspenso.

SUSPENSÃO AGUARDANDO JULGAMENTO DE RECURSO

00085230720014025001, redistribuição em 06/05/2004. Ação penal, tipo penal: art. 168-A e Lei 8.212/91. Processo suspenso a partir de 28/01/2010 até 01/04/2014. Decisão de suspensão em 28/01/2010. Último andamento em 09/08/2011, juntada TLG 24870/2011 STJ.

00116134720064025001, distribuído em 04/12/2006. Ação penal. Tipo penal: arts. 1º ao 3º da Lei 8.137/90. Processo suspenso a partir de 04/02/2010 até 01/04/2014. Decisão em 22/01/2010 suspendendo o processo, em virtude de interposição de recurso especial. Último andamento em 04/02/2010, aguardando término da suspensão.

1ª OBS: Todos os processos inspecionados por amostragem continham uma peça juntada aos autos, chamada de controle de prescrição antes da sentença para cada acusado, com os seguintes dados: nome do réu, data de nascimento, idade, tipo penal com a respectiva pena, data da ocorrência do fato, data do recebimento da denúncia, data e prazo da prescrição.

2ª OBS: O juízo correicionado possui os seguintes escaninhos para processos suspensos, identificados por tipo de suspensão:

Suspensão do art. 89 da Lei 9.099/95: 147-susp. Lei 9099/95 P.07. Demais escaninhos: 142, 145, 148, 151 e 153.

Suspensão do art. 366 do CPP: 431 suspensos art. 366 P.07, outros escaninhos: 432, 433, 434, 251, 252, 253, 254, 255 e 256.

Suspensão parcelamento de tributos: (242) suspenso parc. PL. 01, outros escaninhos: (245) a (256), (434) a (436).

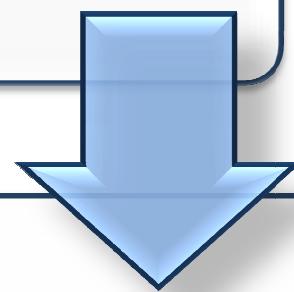
Suspensão outros processos criminais: escaninhos (430) A, (430) B e (430) C.

Suspensão aguardando decisão de instância superior: (421) Ag. Julg. Recurso PL.
23, demais escaninhos de (422) a (428) e de (271) a (288)

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADOS POR -
Carlos Alberto de Araujo Rocha.

**DE MARÇO A AGOSTO DE
2013**

- **TOTAL - 234 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS**, sendo a primeira de 04/03/2013 e a última de 30/08/2013



**NÚMERO DE AUDIÊNCIAS
REALIZADAS MENSALMENTE**

- **MARÇO - 22**
- **ABRIL - 30**
- **MAIO - 43**
- **JUNHO - 30**
- **JULHO - 57**
- **AGOSTO - 52**

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -

Mariluse Bandez Vilardi

PROCESSAMENTO CRIMINAL

(Ações penais/inquérito policial/execução penal)

O servidor, Daniel, Diretor de Secretaria informou que o processamento é dividido por classes processuais e também pelas fases processuais. Por exemplo, na classe 21000, há um setor responsável pelo processamento até a sentença. Neste setor, há a divisão do escaninho que retrata exatamente a fase específica em que o processo está. Exemplificando: no primeiro escaninho estão processos recebidos do gabinete do Juiz; o escaninho de processamento seguinte é o de consulta ao SINIC (folhas de antecedentes criminais); depois dessa consulta, o processo vai para o escaninho de digitação. Observação: as medidas urgentes não entram em escaninhos. Vão diretamente para a mesa do responsável. Todos os setores têm os escaninhos de prioridade. Assim, no processamento há medidas para processos urgentes e, a seguir, para processos de prioridade. Todos os processos com medidas de urgência vão para a sala do diretor de secretaria, servidor Daniel. (buscar os dados do 3.11 da auto inspeção).

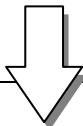
No item 3.11 da autoinspeção da vara, ora correicionada, o MM Juiz relata a sistemática de exames de petições iniciais. A saber:

"Sistema adotado para organização dos processos em fase de conhecimento e em fase de execução:

Fase de conhecimento: Antes da prolação de sentença e depois de recebida a denúncia, os processos são organizados, em secretaria, de acordo com as respectivas movimentações cartorárias. Há escaninhos para processos aguardando consulta SINIC, digitação inicial, controle de prescrição/resumo, remessa MPF/DPU, devolução de mandado/ofício/carta precatória, prazo, publicação, designação e realização de audiências. Em quase todos, há escaninhos para processos cujo processamento é prioritário (Réus Presos, Metas CNJ, idosos, em fase de diligências complementares/alegações finais), sendo diligenciados antes dos demais.

Fase de execução: Os processos de Execução Penal seguem, basicamente, as mesmas regras. Entretanto, como os processos são eletrônicos, os escaninhos são virtuais (...). "

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS/DESPACHO INICIAL



Quanto ao tempo médio entre a distribuição do processo e o despacho inicial, apurou-se que a 2ª Vara Federal Criminal de Vitória-ES leva, em média, 03 dias.

Por amostragem, analisamos os processos abaixo discriminados.

Processo nº 0002551-36.2013.4.02.5001, distribuído em 20/03/2013 e teve seu despacho inicial em 25/03/2013, com um lapso temporal de 05 dias;

Processo nº 0002552-21.2013.402.5001, distribuído em 20/03/2013 e teve seu despacho inicial em 22/03/2013, com um lapso temporal de 02 dias;

Processo nº 0002528-90.2013.4.02.5001, distribuído em 15/03/2013 e teve seu despacho inicial em 20/03/2013, com um lapso temporal de 05 dias;

Processo nº 0002064-66.2013.4.02.5001, distribuído em 20/02/2013 e teve seu despacho inicial em 20/02/2013, com um lapso temporal de 01 dia;

Processo nº 0000824-89.2013.4.02.5050, distribuído em 21/03/2013 e teve seu despacho inicial em 26/03/2013, com um lapso temporal de 05 dias;

Processo nº 0002757-64.2013.4.02.5001, distribuído em 10/06/2013 e teve seu despacho inicial em 12/06/2013, com um lapso temporal de 02 dias;

Processo nº 0002680-41.2013.4.02.5001, distribuído em 09/04/2013 e teve seu despacho inicial em 10/04/2013, com um lapso temporal de 01 dia;

Processo nº 0002595-55.2013.4.02.5001, distribuído em 26/03/2013 e teve seu despacho inicial em 02/04/2013, com um lapso temporal de 07 dias;

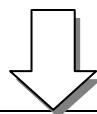
Processo nº 0002608-54.2013.4.02.5001, distribuído em 01/04/2013 e teve seu despacho inicial em 02/04/2013, com um lapso temporal de 01 dia;

Processo nº 0002606-84.2013.4.02.5001, distribuído em 01/04/2013 e teve seu despacho inicial em 02/04/2013, com um lapso temporal de 01 dia;

Processo nº 0002611-09.2013.4.02.5001, distribuído em 01/04/2013 e teve seu despacho inicial em 02/04/2013, com um lapso temporal de 01 dia;

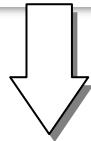
Processo nº 0002583-41.2013.4.02.5001, distribuído em 26/03/2013 e teve seu despacho inicial em 01/04/2013, com um lapso temporal de 06 dias;

SISTEMÁTICA DE EXAME DAS PETIÇÕES INICIAIS



No relatório do sistema APOLO, com posição em 30/08/2013, há 18 petições pendentes de juntada, todas de agosto de 2013, estando, assim, com o andamento regular.

VERIFICAÇÃO DA PREVENÇÃO



No que diz respeito às prevenções, o servidor, Daniel, Diretor de Secretaria, informa que o sistema não acusa prevenção em processos criminais e que no Ministério Público Federal tem um sistema que acusa prevenção e que a Vara, ora correicionada, aproveita e aprecia também a prevenção, a partir da informação do MPF. Continua informando que, muitas vezes, a prevenção e a conexão são estabelecidas nas alegações. Mas, o importante destacar é que não há no nosso sistema nada que acuse a prevenção nos processos criminais.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR :

José Vicente Beneveluti

TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO



P/DESPACHO:
há mais de 30 dias

- ZERO

P/DECISÃO:
há mais de 60 dias

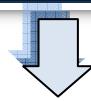
- ZERO

P/SENTENÇA:
há mais de 180 dias

- ZERO

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -
Mariluse Bandez Vilardi

PROCESSOS PARADOS



ENTRE 31 E 60 DIAS:

- 39

HÁ MAIS DE 60 DIAS:

- 56

No Relatório do sistema APOLO, de processos parados, com posição em 30/08/2013, há 39 processos entre 31 e 60 dias e 56, com mais de 60 dias, perfazendo um total de 95 processos parados, sendo os abaixo descritos, os mais antigos. A saber:

Processo nº 00041963820094025001. Trata-se de ação penal, com 387 dias parados. Suspensos desde 30/08/2013 até 30/08/2014.

Processo nº 00076756820114025001. Trata-se de execução penal, com 282 dias parados. Suspensos desde 21/11/2012, nos termos do item 25 da Portaria nº OR.0008.000003-0/2011.

Processo nº 00134480220084025001. Trata-se de guia de recolhimento (carta de guia), com 266 dias parados. Suspensos em 07/12/2012, enquanto perdurar o parcelamento.

Processo nº 00134506920084025001. Trata-se de guia de recolhimento (carta de guia), com 266 dias parados. Suspensos em 07/12/2012, enquanto perdurar o parcelamento.

Processo nº 00082585320114025001. Trata-se de execução penal, com 248 dias parados. Não encontramos a decisão judicial determinando a referida suspensão.

Processo nº 00138403420114025001. Trata-se de execução penal, com 226 dias parados. Suspensão em 16/01/2013 (suspensão por outros – processos criminais).

Processo nº 00068603720124025001. Trata-se de execução penal, com 204 dias parados. Suspensão em 07/02/2013 por 06 meses, renovando-se enquanto mantido o correto cumprimento da pena.

Processo nº 00069484620104025001. Trata-se de execução penal, com 204 dias parados. Suspensão em 07/02/2013 por 06 meses, renovando-se enquanto mantido o correto cumprimento da pena.

Processo nº 00084764720124025001. Trata-se de execução penal, com 204 dias parados. Suspensão em 07/02/2013 por 06 meses, renovando-se enquanto mantido o correto cumprimento da pena.

Processo nº 00096965120104025001. Trata-se de execução penal, com 204 dias parados. Suspensão em 07/02/2013 por 06 meses, renovando-se enquanto mantido o correto cumprimento da pena.

Processo nº 00085795420124025001. Trata-se de execução penal, com 204 dias parados. Suspensão em 08/02/2013 por 06 meses, renovando-se enquanto mantido o correto cumprimento da pena.

Processo nº 00138022220114025001. Trata-se de execução penal, com 196 dias parados. Suspensão em 15/02/2013 por 06 meses, renovando-se enquanto mantido o correto cumprimento da pena.

Processo nº 00074354520124025001. Trata-se de execução penal, com 176 dias parados. Suspensão em 19/11/2012 por 06 meses. Após o prazo acima, a secretaria deverá verificar se houve designação de audiência. (NÃO HÁ NO SISTEMA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA E O PRAZO DE 6 MESES JÁ EXPIROU)

Processo nº 00074371520124025001. Trata-se de execução penal, com 176 dias parados. Suspensão em 08/02/2013 por 06 meses, renovando-se enquanto mantido o correto cumprimento da pena.

Processo nº 00120785120094025001. Trata-se de guia de recolhimento (carta de guia), parado a 135 dias. Último movimento foi em 17/04/2013, assim descrito: “Movimentação cartorária tipo aguarda resposta de ofício.”.

Processo nº 00128720920084025001. Trata-se de guia de recolhimento (carta de guia), parado a 145 dias. Último movimento foi em 05/04/2013, assim descrito: “Movimentação cartorária tipo aguarda resposta de ofício. Obs.: enviado e-mail solicitando informações sobre o ofício”.

Processo nº 00076748320114025001. Trata-se de execução penal, com 148 dias parados. Suspensão por outros – processos criminais. Último movimento em 04/04/2013, assim descrito: “movimentação cartorária tipo cumprindo pena.”

Processo nº 00106272520084025001. Trata-se de guia de recolhimento (carta de guia). Parado há 80 dias. Último movimento em 11/06/2013, assim descrito: “Movimentação cartorária tipo aguardando prisão.”

Processo nº 00103073320124025001. Trata-se de execução penal, com 84 dias parados. Último movimento em 07/06/2013, assim descrito: “movimentação cartorária tipo cumprindo pena.”

Processo nº 00024422220134025001. Trata-se de execução penal, com 87 dias parados. Último movimento em 04/06/2013, assim descrito: “movimentação cartorária tipo aguardando devolução de carta precatória.”
(DEVE-SE SOLICITAR A CARTA PRECATÓRIA, POIS JÁ TEM MUITO TEMPO)

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR :

Jose Vicente Beneveluti

TOTAL DE PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA EM 30/08/2013:

192

147 em segredo
absoluto

30 segredo do
sistema

15 segredo de peças

Utilização de indicadores e identificação para controle dos feitos sob segredo de justiça

(Resolução 058/2009 do CJF e artigos 189 e 251 da CNCR)

Assim que recebidos os autos em cartório com determinação de sigilo pelo Juízo, é apostila na capa dos autos etiqueta identificando de modo claro tal situação, bem como o tipo de sigilo decretado. Além disso, os processos com determinação de segredo de justiça absoluto ficam, via de regra, localizados em armário de aço na sala do diretor de secretaria.

Assim sendo, segue por amostragem o detalhamento dos seguintes processos:

- 000735547201340235001 – Distribuição em 09/08/2013, constando quebra de sigilo de dados e/ou telefônico, com decisão decretando o sigilo absoluto e deferimento da quebra do sigilo telemático, proferida em 09/08/2013. Verifica-se regular controle com os devidos identificadores e registro no sistema.

- 2003.5001009093-6 - Redistribuição em 15/0/2004, com denúncia recebida em 09/10/2003, não constando, salvo melhor juízo, decisão decretando o sigilo nos autos, nem tampouco identificação na capa dos autos.

- 2012.5001008220-5 - Redistribuição em 15/10/2012, constando quebra de sigilo de dados e/ou telefônico, com decisão decretando o sigilo absoluto e deferimento da quebra do sigilo telemático, proferida em 01/08/2012, observando-se, por fim, decisão de aplicação de multa, vista ao MPF, proferida em 02/09/2013. Verifica-se regular controle com os devidos identificadores e registro no sistema.
- 2011.5001009164-0 – Distribuição em 12/09/2011, constando quebra de sigilo de dados e/ou telefônico, com decisão decretando o sigilo absoluto e deferimento da quebra do sigilo telemático, proferida em 06/09/2011. Por fim, observa-se decisão de quebra do sigilo bancário de alguns indiciados, em 31/05/2013. Verifica-se regular controle com os devidos identificadores e registro no sistema.
- 00129904320124025001 - Distribuição em 07/01/2013, constando quebra de sigilo de dados e/ou telefônico, com decisão decretando o sigilo absoluto e deferimento da quebra do sigilo telemático, proferida em 08/01/2013. Por fim, observa-se despacho de expedição de Carta Precatória para a realização de intimação, em 15/04/2013. Verifica-se regular controle com os devidos identificadores e registro no sistema.

Registre-se, por oportuno, que encontra-se regular o processamento dos feitos sob segredo de justiça, cumpridas todas as formalidades previstas na nossa Consolidação de Normas.

PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÕES (Mapa de
30/08/2013)

- TOTAL de processos publicados: 819
- TOTAL de boletins: 150

MÉDIA
PROCESSOS/BOLETINS:

- **5,46** PROCESSOS

TEMPO MÉDIO DE
DIAS/PUBLICAÇÃO:

- **5,78** DIAS

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -

Mariluse Bandez Vilardi

DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA

AGUARDANDO JUNTADA,
EM 31/07/2013

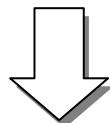
- 12

Vale ressaltar que todas as petições pendentes de juntada são do mês de julho de 2013, sendo 07 petições da classe 21000, 04 petições da classe 27003 e 01 petição da classe 29001.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR:

José Vicente Benevenuti

SENTENÇAS CRIMINAIS (Tipos D e E - Res. 535/CJF)



De acordo com a Resolução nº 535/CJF, dentre as sentenças proferidas, foram analisados, por amostragem, os processos com maior destaque:

Sentença de extinção de punibilidade anistia/graca/indulto – 32 processos – Por amostragem foram verificados os seguintes processos:

00068404620124025001, 00039821320104025001, 00034619720124025001, 00090045220104025001, 00041143620114025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Extinção da punibilidade – morte do agente – 07 processos – Por amostragem foram verificados os seguintes feitos:

00092637620124025001, 00067417620124025001, 00044268020094025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Extinção da punibilidade – pagamento de débito/tributo – 03 processos – 00084237120094025001, 00123228220064025001, 00001992820014025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Extinção da punibilidade – reconhecida a prescrição pela pena em abstrato – 12 processos – Por amostragem foram verificados os seguintes feitos:

00034177820124025001, 00021001120134025001, 00137600720104025001, 00137618920104025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Extinção da punibilidade – reconhecida a prescrição pela pena em concreto – 11 processos – Por amostragem, foram verificados os seguintes processos: 00091676120124025001, 00138302920074025001, 00102144620074025001, 00001845420044025001, 00002857820104025002, 00003204620074025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Extinção da punibilidade – reconhecida a prescrição da pretensão executória – 01 processo – 00062788420124025050, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Extinção da punibilidade – transação/cumprimento condições – 24 processos – Por amostragem, foram verificados os seguintes processos: 00083879220104025001, 00083061220114025001, 00022566720114025001, 00003784920074025001, 00065495120094025001, 00098276020094025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Resolução de mérito – condenatória – 54 processos – Por amostragem foram verificados os seguintes processos: 00040470820104025001, 00096777920094025001, 00033302520124025001, 00087233820064025001, 00040119220124025001, 00000536920104025001, 00137011920104025001, 00092635220074025001, 00009038920114025001, 00074588820124025001, 00104299020054025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Resolução do mérito – absolutória – 34 processos – Por amostragem, foram verificados os seguintes processos: 00023605920114025001, 00082853620114025001, 00015335820054025001, 0002147620104025001, 00006818720124025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Resolução do mérito – conciliação/transação homologada – 04 processos: 00123905620114025001, 00025803620134025050, 00114003120124025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Resolução do mérito – extinção de execução penal: cumprimento da pena – 06 processos – 00025165220084025001, 00064759420094025001, 00128245020084025001, 00021816220104025001, 00012546720084025001,

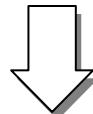
00038306220104025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

Sem resolução do mérito – denúncia/queixa rejeitada – 07 processos - Por amostragem, foram verificados os seguintes processos: 00003515620134025001, 00137566720104025001, 00003350520134025001, 00114817720124025001, restando regular o registro do Tipo de sentença proferida.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR :

Fernando Antonio Serro Pombal

PROCESSOS CONCLUSOS P/SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS:



Em entrevista com os servidores lotados no Gabinete, foi dito que não há processos conclusos para sentença há mais de 180 dias, o que é constatado através do Mapa Estatístico emitido em 30.08.2013.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Preferências legais)

Em entrevista com o Diretor de Secretaria, Daniel Lehenbauer, foi informado que no processamento dos feitos não há escaninhos destinados à conclusão, tendo em vista que os processos são despachados imediatamente. O mesmo ocorre em relação às decisões que recebem a denúncia e determina uma série de providências pela Secretaria, o que movimenta constantemente o processo.

LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE

No Gabinete é dada prioridade aos processos de “Meta 2” e “Réu Preso”. Os processos de “Meta 2”, são imediatamente sentenciados. Como anteriormente dito não há escaninhos destinados à conclusão.

Apurado por: Mariluse Bandez Vilardi

LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (ART. 147/151 CNCG)

LIVROS: Foram analisados os seguintes livros obrigatórios:

PASTAS: Foram analisadas as seguintes pastas obrigatórias:

Livro de carga – vista a advogados: termo de abertura em 11/06/2013. Livro preenchido apenas até à fls. 10.

Pasta: seção de arquivo e depósito judicial – 2ª Vara Federal Criminal – pasta 02/2012/2013 em 26/11/2012; termo de abertura em 26/11/2012. Obs.: já está preenchido até as fls. 202 e não foi ainda encerrado. Não há termo de encerramento.

Livro de folhas soltas > autarquias e fundações – remetidos. Termo de abertura em 16/05/2011. A última guia, às fls. 18, datada de 10/07/2013. não há termo de encerramento, pois o livro ainda não está completo.

Livro de folhas soltas > remetidos à Seção de Contadoria. Termo de abertura em 24/06/2009 e o último documento recolhido, às fls. 30, datado de 19/01/2010 e, portanto, não há termo de encerramento. Obs.: esta pasta foi vista em inspeção de 01/04/2013. pasta com as folhas devidamente assinadas, datadas, numeradas e rubricadas.

Livro de folhas soltas > SEDIC – Distribuição criminal. Pasta 01/2013 em 19/02/2013. Termo de abertura em 22/03/2013; última guia a ser recolhida, às fls. 259, datada de 29/08/2013. Não há termo de encerramento.

Livro de folhas soltas > remetidos à Defensoria Pública da União; termo de abertura em 25/01/2013; todas as guias de remessa estão devidamente assinadas, datadas, numeradas e rubricadas.

Livro de reclamações > termo de abertura em 12/05/2004 e não há nenhuma reclamação nele registrada. Obs.: na inspeção de 2010, este livro, que estava sumido, foi localizado; em 2009, foi determinada a abertura de um segundo livro, em razão de não se ter localizado este. Uma vez localizado, fez-se necessário o cancelamento do segundo livro, que fora aberto em 2009. Certificado que fora vista em inspeção em 25/06/2012 e 01/04/2013.

Livro de folhas soltas > remetidos ao MPF. Termo de abertura em 17/07/2013; última guia a ser recolhida, às fls. 177, em 30/08/2013; livro com as folhas devidamente, assinadas, datadas, numeradas e rubricadas e não há termo de encerramento.

Pasta de autos remetidos à Superintendência da Polícia Federal/ES > termo de abertura em 18/06/2009; última guia recolhida às fls. 81, datado de 15/08/2013; Pasta com folhas devidamente assinadas, datadas, numeradas e rubricadas.

Pasta de registro das audiências de suspensão condicional da pena e do processo > termo de abertura em 18/11/2010; último ato de audiência recolhido, marcado para 26/07/2013, às fls. 181. Não há termo de encerramento. Pasta com as folhas devidamente assinadas, datadas, numeradas e rubricadas.

Pasta para registro dos atos do plantão judiciário > termo de abertura em 05/05/2011; último documento a ser recolhido na respectiva pasta, às fls. 74/75, datado de 28/05/2013. é uma decisão, em regime de plantão, que indeferiu o pedido liminar. Não há termo de encerramento. Pasta com as folhas devidamente assinadas, datadas, numeradas e rubricadas.

Pasta para registro dos alvarás expedidos. Termo de abertura em 12/01/2010; às fls. 37, alvará de levantamento com correspondência recebida em 29/06/2011; último documento é uma certidão, data de 03/08/2011, determinando que esta pasta, a partir desta data, servirá de registro dos alvarás de levantamento cancelados. Esta página não está numerada, nem rubricada. Exceto esta página, a parte está com as folhas devidamente assinadas, datadas, numeradas e rubricadas.

Pasta de registro dos termos de fiança expedidos. Termo de abertura em 18/06/2009; último documento, às fls. 03, em que se encontra na contracapa vista em inspeção de 16/05/2011. Observa-se que a pasta não está sendo alimentada com os respectivos documentos a ela determinados. Não há termo de encerramento. As 03 folhas existentes na referida pasta estão devidamente assinadas, datadas, numeradas e rubricadas. Observa-se, também, que no plástico da folha encontra-se a etiqueta de vista em inspeção de 25/06/2012 e 01/04/2013.

Livro de reclamações. Termo de abertura em 18/06/20009; em 07/06/2011 há um termo de cancelamento de abertura deste livro; vale lembrar que este livro foi aberto por não ter sido localizado o primeiro; quando o primeiro foi localizado, fez-se necessário o cancelamento deste, conforme já tratado acima.

Livro de rol dos culpados (01). Termo de abertura em 12/05/2004; não há termo de encerramento, pois o livro ainda não está totalmente utilizado.

Livro de rol dos culpados (02). Termo de abertura em 03/08/2010; obs.: o livro está vazio, exceto a folha 34, que tem o registro de 04 culpados. Não há termo de encerramento.

Livro de ponto > com registro regular e tem as suas folhas devidamente assinadas, datadas, numeradas e rubricadas.

ESPAÇO FÍSICO

ESCANINHOS

O espaço físico da 2ª Vara Federal Criminal de Vitória é bem planejado, estando todo o mobiliário disposto adequadamente em relação às necessidades do trabalho, permitindo, além de boa mobilidade dos servidores, uma grande facilidade de acesso aos feitos localizados nos escaninhos, que são organizados de acordo com a movimentação processual.

Assim, para o planejamento do espaço físico foi levado em consideração a responsabilidade profissional definida de cada servidor; por exemplo: na sala da servidora, Maíra, que cuida das audiências, há um armário próximo de sua mesa, para esse controle, dividido por data e mês, facilitando o controle. À época da correição, constavam 50 processos.

A servidora, Nilceleine, informa que todos os expedientes para revisão, como carta precatória, mandados, ofícios, atos ordinatórios, etc, ficam no armário do Dr. Daniel, Diretor de Secretaria; segundo a servidora, ao receber a denúncia, o processo vai para o gabinete para despacho.

O servidor, Paulo Augusto, nos informa que existe um projeto-piloto na 2ª Vara Federal Criminal de Vitória – ES em que as execuções, cartas (precatória, rogatória e de ordem) e juizado estão sendo todos eletrônicos, sob a supervisão do servidor, Swamy, e os locais das referidas cartas estão desativados.

No gabinete, há um armário para processos conclusos, assim distribuídos: 02 escaninhos para conclusos para sentença; 02 escaninhos para processos conclusos para decisão; 02 escaninhos para processos conclusos para despacho e 02 escaninhos para processos urgentes e prioridade.

Assim sendo, resta comprovada a boa organização do espaço físico, contribuindo com o bom andamento da prestação jurisdicional.

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR :

Jose Vicente Benevenuti

METAS FIXADAS PELO JUÍZO
A SEREM ATINGIDAS A PARTIR
DA AUTOINSPEÇÃO. (Prazos:
03 meses, 6 meses e 01 ano).

03 meses - Diminuir o tempo médio entre a distribuição e a intimação do despacho inicial;

06 meses - Diminuir o número de processos que constam semanalmente na lista de parados (atualmente em torno de 100 a 120 processos, ainda que a maioria apresente movimentação compatível com tal situação, por ex. aguardando devolução de Carta Precatória).

01 ano - Diminuir o número de processos com audiências designadas para mais de 100 dias (em 31.07 eram 35).

LEVANTAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO ELABORADO POR -

Mariluse Bandez Vilaridi

EXECUÇÃO PENAL

Segundo o questionário de autoinspeção, o sistema adotado para organização dos processos em fase de conhecimento e em fase de execução foi assim descrito:

Fase de conhecimento: Antes da prolação de sentença e depois de recebida a denúncia, os processos são organizados, em secretaria, de acordo com as respectivas movimentações cartorárias. Há escaninhos para processos aguardando consulta SINIC, digitação inicial, controle de prescrição/resumo, remessa MPF/DPU, devolução de mandado/ofício/carta precatória, prazo, publicação, designação e realização de audiências. Em quase todos, há escaninhos para processos cujo processamento é prioritário (Réus Presos, Metas CNJ, idosos, em fase de diligências complementares/alegações finais), sendo diligenciados antes dos demais.

Fase de execução: Os processos de Execução Penal seguem, basicamente, as mesmas regras. Entretanto, como os processos são eletrônicos, os escaninhos são virtuais (ver descrição dos escaninhos no item relativo à identificação dos locais virtuais).

Em relação à expedição das cartas de execução de sentença, assim esclareceu o MM. Juiz do Órgão Correicionado:

As cartas de execução de sentença são expedidas logo após a certificação do trânsito em julgado da sentença condenatória, nos moldes previstos no art. 263 da nova Consolidação de Normas, sendo encaminhadas para a seção de distribuição, no caso de a competência permanecer federal ou para a Justiça Estadual competente, se for o caso.

No caso de réu preso, é expedida, quando da verificação que a sentença condenatória foi atacada por algum recurso, Cartas de Sentença provisórias, conforme determinado no art. 263, § 2º da CNCR.

Além do que foi mencionado no item anterior, que se aplica também ao presente, o acompanhamento e a fiscalização das medidas e condições determinadas são realizados através do acompanhamento periódico dos processos respectivos – que tramitam de forma conjunta, de acordo com os meses de apresentação, por exemplo, bem como através da expedição de mandados de verificação, por parte dos Ofícias de Justiça, dos critérios a serem observados tanto pelos prestadores como pelas entidades receptoras (ponto objeto de consideração ao final).

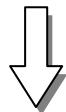
Conforme o Mapa estatístico emitido em 30/08/2013, constam 231 execuções em tramitação no Juízo Correicionado, estando 34 suspensas e 08 aguardando julgamento de recurso. Sendo assim, segue o detalhamento, por amostragem, daqueles que se destacam no processamento:

- 00041158420124025001 – processo aguardando a devolução de Carta Precatória para cumprimento da pena, entretanto não se encontra suspenso no sistema.
- 00051591220104025001 – processo aguardando devolução de Carta Precatória para a realização de audiência admonitória no Juízo deprecado, entretanto o feito não se encontra suspenso no sistema.

Encontram-se com o seu processamento regular as seguintes execuções:

00007753520124025001, 00016307720134025001, 00019572220134025001,
00021833220104025001, 00022981920114025001, 00024552620104025001,
00026405920134025001, 00032636020124025001, 00034000820134025001,
00034601520124025001, 00039812820124025001, 00041555720104025001,
00042907820124025001, 00049200320134025001, 00050271820114025001,
00063378820134025001, 0000285-76.2013.4.02.5001, 0001061-
47.2011.4.02.5001, 0001631-62.2013.4.02.5001, 0001958-07.2013.4.02.5001,
0002233-87.2012.4.02.5001, 0002363-14.2011.4.02.5001, 0002520-
16.2013.4.02.5001, 0002641-44.2013.4.02.5001, 0003353-68.2012.4.02.5001,
0003426-40.2012.4.02.5001, 0003829-77.2010.4.02.5001, 0004059-
22.2010.4.02.5001, 0004116-69.2012.4.02.5001, 0004176-13.2010.4.02.5001,
0004815-31.2010.4.02.5001, 0000481-46.2013.4.02.5001, 0001159-
66.2010.4.02.5001, 0001694-87.2013.4.02.5001, 0001959-89.2013.4.02.5001,
0002250-26.2012.4.02.5001, 0002441-37.2013.4.02.5001, 0002563-
50.2013.4.02.5001, 0002864-94.2013.4.02.5001, 0003354-53.2012.4.02.5001,
0003428-10.2012.4.02.5001, 0003830-62.2010.4.02.5001.

ENTIDADES RECEPTORAS DE SERVIÇOS



Quanto ao cadastramento e designação das entidades receptoras das prestações alternativas e a fiscalização do seu cumprimento, foi assim descrito no referido questionário:

Os critérios utilizados para cadastramento de entidades receptoras de prestações alternativas são os constantes em Norma Interna da Direção do Foro, requisitos estes avaliados pelo Núcleo de Apoio Judiciário por ocasião da elaboração do convênio respectivo. A designação das entidades é realizada em audiência, de acordo, principalmente, com a proximidade da residência do apenado/transator/sursitário, bem como de suas aptidões pessoais, das necessidades das entidades e dos horários disponíveis.

A execução da prestação se inicia com o comparecimento do apenado/transator/sursitário, momento em que são acordados horários e dias para o cumprimento. A fiscalização é realizada pelas entidades através do preenchimento de relatórios de prestação de serviços, que são mensalmente encaminhados ao Juízo para controle, mediante lançamento dos dados, de forma manual, em planilha de Excel, à falta de funcionalidade do Apolo ou programa próprio para tanto.

**LEVANTAMENTO DE
DADOS E
RELATÓRIO
ELABORADO POR**

Fernando Pombal

Mat. 15.711

Mariluse Vilardi

Mat. 15.716

Carlos Alberto A. Rocha

Mat. 11.308

Jose Vicente Benevenuti

Mat. 15.035